

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano III

Edição nº 133

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 1

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. **Publicado** exclusivamente no www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.



14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário



JORNALISTA RESPONSÁVEL IGOR HIDALGO MTB: 46.785/SP

ATOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 02 DE ABRIL DE 2020 Autor: Mesa Diretora

Autoriza a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas na Câmara Municipal por videoconferência durante a vigência do Decreto n. 4.182, de 25 de março de 2020.

VAGNER BARILON, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa. Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º. Durante a vigência do Decreto n. 4.182, de 25 de março de 2020, as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Nova Odessa poderão ser realizadas por videoconferência e serão transmitidas pela rede mundial de computadores, para fins de publicidade.
- **Art. 2º.** Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias à efetivação do disposto neste Decreto Legislativo.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.
- **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no tocante à realização de sessões extraordinárias.
- **Art. 5º.** No que tange à realização de sessões ordinárias e audiências públicas, este decreto entrará em vigor após a revogação dos incisos II, III e IV do art. 1º do Ato da Mesa n. 1, de 19 de março de 2020 e da revogação do Art. 3º do Ato da Presidência n. 13/2020.
- Art. 6º. As audiências públicas para discutir o Projeto de Lei Complementar n.2/2020, que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa, serão realizadas de forma convencional (presencial) e serão transmitidas pela rede mundial de computadores, para fins de publicidade.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 02 de abril de 2020.

VAGNER BARILON

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ELISEU DE SOUZA FERREIRA

Diretor Geral